



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SLA: 4522/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR: José Geraldo Carmo Gomes		CPF: 756.440.536-87			
EMPREENDIMENTO: José Geraldo Carmo Gomes/Granja Kakos		CPF: 756.440.536-87			
MUNICÍPIO: Caputira		ZONA: Rural			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
• Não incide					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
G-02-04-6 G 02 -08 - 9	Suinocultura Criação de eqüinos, em regime de confinamento	3 NP			
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP			
D - 01 -02 -4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	NP			
D - 01 -02 -5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)	NP	0		
D - 01 13 -9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.	1			
D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.	NP			



CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Vitor Albuquerque Bicalho	CREA MG : ART : 6316058	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)	1.179112-6	
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1	

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor José Geraldo Carmo Gomes / Granja dos Kakos terá como atividade principal a Suinocultura para 5000 cabeças, Classe 3, de acordo com o a DN 217/2017. Além disto, exerce as seguintes atividades: Criação de eqüinos, em regime de confinamento (50 cabeças), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com área de 1 hectare, Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), com capacidade máxima instalada de 6 cabeças, classificada como "não passível", Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc), capacidade máxima instalada de 6 cabeças, classificada como "não passível", Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, também classificada como "não passível" e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais com capacidade máxima de 17,5 toneladas/dia, classificada como classe 1, de acordo com a DN 217/2017.

A área da propriedade é de 22,0918 hectares e a área a ser construída, de 0,17.68 hectares. Consta no RAS, item 2.1, que o empreendimento se encontra a "iniciar" a após a obtenção da licença relativa às atividades de suinocultura e fabricação de rações e o processo de abate. O empreendimento está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA) de acordo com Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012, referente ao aeródromo de Manhuaçu. De acordo com os procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010, foi apresentado, por parte do empreendedor, o termo de Compromisso com respectiva ART atestando a obrigação de mitigar o efeito atrativo de espécies que causem



problemas para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo da avifauna.

Em 13/10/2020 foi formalizado, na Supram Zona da Mata via SLA, o processo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento se localiza em imóvel rural, sendo apresentado, portanto, junto aos autos do processo, o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG- Registro no CAR: MG-3112901-FB2B.8483.1A0C.4E30.B9FA.619B.D37D.D494, realizado em 23/05/2018. A área do imóvel é de 22,0953hectares, com área de reserva legal de 4,4317 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a 20% da área do imóvel, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 20.922/2013. A área de APP da propriedade corresponde a 1,52555 hectares. Segundo a planta topográfica apresentada, não existe nenhuma estrutura localizada em APP.

A produção de suínos do empreendimento terá como objetivo a fase de terminação. Esta etapa é responsável por engordar o animal e compreende a saída dos mesmos da creche até a fase de abate. Os suínos, em geral, entram na fase de terminação com média de idade de 63 dias e saem após 114 dias de alojamento com peso final de 100 a 120 Kg.

O abate de suínos e bovinos terá como finalidade a obtenção da carne e derivados. O processo de abate seguirá todas as normas sanitárias municipais, tendo em vista que as estruturas a serem implantadas terão capacidade máxima para o abate de 6 animais de médio porte e 2 animais de grande porte. Todo efluente gerado no sistema de abate dos animais será encaminhado para as lagoas de tratamento, segundo consta no relatório apresentado. Os subprodutos e/ou resíduos dos abatedouros, tais como sangue, ossos, cascos, chifres, gorduras, aparas de carne, animais ou suas partes condenadas pela inspeção sanitária e vísceras não-comestíveis serão destinados para produção de farinha de carne e ossos, atividade esta classificada como Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha. O empreendimento ainda terá um fabrica de ração para atender a demanda da futura granja com capacidade máxima instalada de 17,5 ton/dia.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. Foi descrito no RAS, que o empreendimento não possuirá fontes de emissões atmosféricas. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida. Para o controle de erosões, foi proposto no RAS a construção de barraginhas, a fim de conter o escoamento superficial na área do empreendimento.

Os efluentes líquidos da suinocultura e da atividade de abate, bem como o dos sanitários, serão destinados para uma lagoa anaeróbica e um biodigestor. Após o tratamento, o efluente é destinado para a fertirrigação de áreas de pastagens. Foi apresentado o projeto de fertirrigação com ART do responsável técnico.



Os resíduos sólidos correspondem a resíduos de classe II (papel e papelão, lixo domésticos e plásticos não contaminados) e resíduos de Classe I (como seringas de vacinas) e animais mortos. As aves mortas são encaminhadas para a compostagem. Os resíduos de construção civil Proa Resíduos e EcoMinas Gestão de Resíduos. As empresas às quais serão destinados os demais resíduos durante a fase de operação ainda não estão definidas. Todas as empresas que receberão os resíduos deverão estar regularizadas ambientalmente, conforme deste parecer técnico.condicionado no Anexo I.

O abastecimento de água será feito através de 3 barramentos sem captação (0000209473/2020, 0000209483/2020, 0000211743/2020) para dessedentação animal de muares e eqüinos, 1 barrento com captação para a atividade de suinocultura (0000209387/2020) sendo 1 de Uso Insignificante de Água em poço manual n 0000209391/2020 que será utilizada para o consumo humano. A captação Outorgada atenderá à futura demanda hídrica do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor José Geraldo Carmo Gomes/Granja Kakos para as atividades de “Suinocultura, Criação de eqüinos, em regime de confinamento, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc), Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, e Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, localizado no município de Caputira/MG.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata	PT LAS RAS Data: 14/12/2020 Página 5 de 8
---	--	---

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor "José Geraldo Carmo Gomes/Granja Kakos"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Protocolar perante a SUPRAM ZM contrato com empresas especializadas para a destinação do Resíduos sólidos gerados na fase de operação.	30 dias antes do inicio da operação.
03	Deverá ser comunicado à Supram ZM a conclusão da instalação do empreendimento e a data de início da operação do mesmo.	Durante a vigência da licença.
04	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença.
05	Implantar medidas de controle de focos de erosão, denominado barraginhas conforme descrito no RAS.	Durante a vigência da licença.
06	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e freqüências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor osé Geraldo Carmo Gomes/Granja Kakos"

1. Efluentes Líquidos da suinocultura, abate de animais e sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema fossa - filtro sumidouro	pH, DBO, DQO	Semestral
Na entrada da lagoa anaeróbica e Saída do Bidigestor.	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada: antes da lagoa (efluente bruto). Saída: saída do biodigestor

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração social kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável		Licenciamento ambiental			
				Razão social	Endereço completo		Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade		
				Razão social	Endereço completo		Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as



doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.